



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: [licitacaoguaraciama.mg@gmail.com](mailto:licitacaoguaraciama.mg@gmail.com)

304/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.612.549/0001-08  
RUA MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO, 307 - BARRIO CENTRO  
GUARACIAMA - MG - CEP: 39397-000  
FONE: (38) 3251-8157

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/CPL/2020

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.549/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José de Figueiredo, nº307, Bairro Centro, CEP:39.397-000, Município de GUARACIAMA-MG, neste ato representado pelo prefeito, **Sr. Rafael Dias Veloso**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIEL NARCISIO VIEIRA DE OLIVEIRA 14466523606-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº34.130.304/0001-95, situada na Rua Santa Clara, 133, Letra B, Bairro Pernambuco, CEP: 39390-000 BOCAIUVA/MG, neste ato representada pelo **Srº Gabriel Narcisio Vieira de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 144.665.236-06 e portador da Cédula de Identidade nº MG 22.249.767, denominada CONTRATADA (O), resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº 081/2020, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº13.979/2020, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de melhorias no espaço físico onde funcionará o centro de atendimento para enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) Conforme Portaria nº1.445, de Maio de 2020.** Com fundamentação legal, Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei Federal nº 13.979/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

| ITEM   | QUANT | UNID           | DESCRIÇÃO                                | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|-------|----------------|--|------------|-------------|
| 01   | 55.65 | M <sup>2</sup> | INSTALAÇÃO DE PARDES DRYWALL 9 CM        | R\$94,76   | R\$5.273,40 |
| 02   | 1,00  | Serviço        | MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO PORTAS SANFONADAS | R\$110,00  | R\$220,00   |
| 03   | 1,00  | Serviço        | PINTURA                                  | R\$300,00  | R\$300,00   |
| 04   | 2,00  | Serviço        | PORTAS SANFONADAS BRANCA 2,10 X 0,80     | R\$100,00  | R\$100,00   |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$5.893,39 (Cinco mil, oitocentos noventa e três reais e trinta e nove centavos).</b> |       |                |  |            |             |

##### 2.1. - Dos Preços

2.1.1. – Os pagamentos serão conforme os serviços prestados, totalizando a importância estimada de R\$5.893,39 (Cinco mil, oitocentos noventa e três reais e trinta e nove centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: [licitacaoguaraciama.mg@gmail.com](mailto:licitacaoguaraciama.mg@gmail.com)

134.130.304/0001-90  
FONEL MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA - ME  
MAXI SERVIÇOS E SERVIÇOS  
R: Santa Clara, nº 133 - B / Pernambuco  
CEP: 59.030.000  
BOCAIÚVA - MG

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado, pela Tesouraria do Município de Guaraciama.

2.2.2 - O pagamento é devido até o 30º (trigésimo) dias, após a prestação dos serviços, e apresentação da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.02.10.301.0014.2171-33903900-1188

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até 30 de setembro de 2020.

### CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraciama, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela prestação do serviço conforme descrito na cláusula segunda.

### CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

Av. Maria José de Figueiredo, 307 - Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

Tel: (38) 3251-8157 - e-mail: [licitacaoguaraciama.mg@gmail.com](mailto:licitacaoguaraciama.mg@gmail.com)

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA 10 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Guaraciama, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA 12- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bocaiuva, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Guaraciama/MG, 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARACIAMA

Rafael Dias Veloso

Prefeito Municipal

Contratante

*Gabriel Narciso Vieira de Oliveira*  
EMPRESA: GABRIEL NARCISIO V. DE OLIVEIRA - ME  
Rep. Legal: Gabriel Narciso V. de Oliveira  
CPF: 144.665.236-06  
Contratada (o)

134.100.304/0004-95  
GABRIEL NARCISIO VIEIRA DE OLIVEIRA - ME  
MXV - EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS  
R: Santa Clara, nº 133 - B / Pernambuco  
CEP: 39.390.000  
BOCAIUVA - MG

Testemunhas: 1

*Silvana Silvana Fonseca*  
RG nº: MG-14.932.717

2 *Edmundo Augusto da Silva*  
RG nº: MG-12.288.146